Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DOª VEREADORª RELATORª

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 038/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 038/2026 de 06/05/2026

Vereadorª relatorª: Jorcélio Farias

Data do Protocolo: 13/05/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre diretrizes para o controle de animais em vias públicas no Município de Chopinzinho, promovendo a segurança pública, a saúde coletiva e o bem-estar animal.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre diretrizes para o controle da circulação de animais domésticos em vias públicas, logradouros e espaços coletivos no Município de Chopinzinho.

A proposição estabelece normas gerais relacionadas à posse responsável, à condução adequada de animais em espaços públicos, à prevenção de riscos à coletividade e à promoção do bem-estar animal.

O projeto define situações consideradas irregulares, estabelece diretrizes para a condução responsável de animais, prevê medidas administrativas de controle pelo Poder Executivo, regulamenta procedimentos para eventual recolhimento de animais e dispõe sobre penalidades administrativas em caso de descumprimento das normas previstas.

Além disso, a matéria incentiva campanhas educativas, programas de castração, ações de proteção animal e a possibilidade de celebração de parcerias entre o Município e entidades da sociedade civil para execução das ações previstas na futura legislação.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposição, a iniciativa busca atender ao interesse público diante do aumento de ocorrências envolvendo animais soltos em vias públicas, situação que vem ocasionando riscos à segurança da população, acidentes e transtornos em diversas regiões do Município.

O projeto observou os trâmites regimentais e encontra-se apto para análise desta Comissão quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Procuradoria Legislativa desta Casa manifestou-se favoravelmente à tramitação da matéria, destacando que o Projeto de Lei preenche os requisitos de admissibilidade, iniciativa, compatibilidade com as normas superiores e adequação formal, encontrando-se devidamente instruído com justificativa apresentada pelo autor.

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E21-DA64-A7D5-5894 e informe o código 6E21-DA64-A7D5-5894

Conforme consignado no parecer jurídico, a proposição não cria cargos públicos, não promove alteração na estrutura administrativa do Município e não interfere na competência exclusiva do Poder Executivo, razão pela qual não há vício de iniciativa.

A Procuradoria Legislativa ressaltou ainda que a matéria insere-se na competência legislativa municipal, especialmente no tocante ao interesse local, à proteção da saúde pública, à segurança da coletividade e à promoção do bem-estar animal, temas compatíveis com a atuação legislativa do Município.

Ao final, concluiu a Procuradoria Legislativa que não existem óbices jurídicos à tramitação e eventual aprovação do Projeto de Lei, desde que observadas as disposições regimentais aplicáveis e eventuais adequações legais pertinentes, cabendo aos vereadores a análise quanto à conveniência, oportunidade e interesse público da matéria.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado a matéria sob os aspectos formais, constitucionais, legais e regimentais, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**, encontra-se apto à regular tramitação nesta Casa de Leis.

A proposição trata de matéria de interesse local, relacionada à segurança pública, saúde coletiva, proteção animal e organização da convivência em espaços públicos, temas que se inserem na competência legislativa municipal prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Verifica-se que o projeto possui caráter orientador e normativo, estabelecendo diretrizes gerais para atuação do Poder Público e para conscientização da população acerca da posse responsável de animais, sem invadir a competência administrativa do Poder Executivo.

Observa-se ainda que a proposta busca conciliar a proteção da coletividade com o respeito ao bem-estar animal, vedando maus-tratos e incentivando medidas educativas, programas de controle populacional e ações de adoção responsável.

No que se refere à técnica legislativa, constata-se que o projeto apresenta redação clara, estrutura adequada e compatibilidade com as normas legais vigentes, inexistindo vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou irregularidades regimentais que impeçam sua tramitação.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E21-DA64-A7D5-5894 e informe o código 6E21-DA64-A7D5-5894

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise, dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**, encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proteção da saúde pública e interesse coletivo.

A matéria apresenta relevante interesse público, ao buscar estabelecer diretrizes voltadas à promoção da segurança da população, à prevenção de acidentes envolvendo animais em vias públicas e à conscientização sobre a posse responsável, sem desconsiderar a necessária proteção e o bem-estar dos animais.

Importante destacar que o projeto não interfere na organização administrativa do Poder Executivo nem cria obrigações incompatíveis com a competência constitucional do Poder Legislativo Municipal, limitando-se ao estabelecimento de normas gerais e diretrizes de interesse local.

Além disso, a proposição adota abordagem equilibrada entre fiscalização, educação e proteção animal, incentivando ações preventivas, campanhas educativas e programas de controle populacional, contribuindo para uma convivência mais segura e harmoniosa entre a população e os animais domésticos.

Considerando a inexistência de vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou irregularidade regimental, bem como diante do relevante interesse público evidenciado na matéria, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de maio de 2026.

Jorcélio Farias
Vereadorª relatorª
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E21-DA64-A7D5-5894 e informe o código 6E21-DA64-A7D5-5894

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E21-DA64-A7D5-5894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 21/05/2026 16:50:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 21/05/2026 16:53:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 21/05/2026 17:00:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E21-DA64-A7D5-5894